



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

## Compromisso, Renovação e Trabalho



CONTRATO Nº 23021001

### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI REALIZAM A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO E ALENCAR SEGUNDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 34.986.380/0001-05, com endereço à RUA LUDGERO GUILHERME COSTA, 04, CENTRO, Redenção / CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO PINHEIRO DE LIMA, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas da presente unidade orçamentaria, e o(a) ALENCAR SEGUNDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CPF/CNPJ CNPJ/MF Nº 24.572.382/0001-96, sediado(a) no(a) Rua General Cordeiro, 437, SALA 1, Centro, Uruburetama / CE - CEP: 62.650-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RAUL LOIOLA DE ALENCAR SOBRINHO SEGUNDO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 011.562.183-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 0105.01/23-CMRED e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 0105.01/2023-CMRED, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de prestador de serviço para a execução dos serviços de assessoria e consultoria técnica especializado aos procedimentos administrativos licitatórios, junto a Câmara Municipal de Redenção, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Assessoria e consultoria técnica especializado aos procedimentos administrativos licitatórios	MES	10.0
	1. Orientações a comissão permanente de licitação, do agente de contratação, do pregoeiro e de todos os servidores e gestores que atuam no processo de licitação junto ao Poder Legislativo Municipal, em especial, quando da tramitação dos processos de contratação, fase interna e externa, visando aperfeiçoar os serviços, e principalmente a consultoria de profissional qualificado para garantir o cumprimento da legalidade.		
2.	Acompanhamento e orientação no planejamento das licitações;		
3.	Orientação na classificação adequada das modalidades de licitações;		
4.	Assessoria e consultoria na elaboração de edital, pregão, dispensa, e demais modalidades de contratação, até a formalização do contrato;		
5.	Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso;		
6.	Prestar consultoria e apoio técnico durante os trabalhos nas sessões de abertura dos processos licitatórios;		
7.	Auxílio e orientação nas respostas aos recursos administrativos interpostos, conforme o caso.		
8.	Orientar ate a formalização do contrato administrativo;		

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

## Compromisso, Renovação e Trabalho



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10 de fevereiro de 2023 e encerramento em 07 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme abaixo especificado:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Assessoria e consultoria técnica especializado aos procedimentos administrativos licitatórios	ALENCAR SEGUNDO	MES	10.0	5.700,00	57.000,00
	1. Orientações a comissão permanente de licitação, do agente de contratação, do pregoeiro e de todos os servidores e gestores que atuam no processo de licitação junto ao Poder Legislativo Municipal, em especial, quando da tramitação dos processos de contratação, fase interna e externa, visando aperfeiçoar os serviços, e principalmente a consultoria de profissional qualificado para garantir o cumprimento da legalidade.					
	2. Acompanhamento e orientação no planejamento das licitações;					
	3. Orientação na classificação adequada das modalidades de licitações;					
	4. Assessoria e consultoria na elaboração de edital, pregão, dispensa, e demais modalidades de contratação, até a formalização do contrato;					
	5. Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso;					
	6. Prestar consultoria e apoio técnico durante os trabalhos nas sessões de abertura dos processos licitatórios;					
	7. Auxílio e orientação nas respostas aos recursos administrativos interpostos, conforme o caso.					
	8. Orientar ate a formalização do contrato administrativo;					
	<b>Valor total: 57.000,00</b>					

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Redenção, na classificação abaixo: 01.001.0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903501 - Serviços de Consultoria;

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0105.01/2023-CMRED.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 0105.01/2023-CMRED.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0105.01/2023-CMRED.



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

## Compromisso, Renovação e Trabalho



### **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0105.01/2023-CMRED.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0105.01/2023-CMRED.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0105.01/2023-CMRED.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

## Compromisso, Renovação e Trabalho



17.1. É eleito o Foro da Comarca de Redenção para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

REDENÇÃO/CE, 10 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
CNPJ/MF Nº 34.986.380/0001-05  
RAIMUNDO PINHEIRO DE LIMA  
Responsável legal da CONTRATANTE

ALENCAR SEGUNDO SOCIEDADE  
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ/MF Nº 24.572.382/0001-96  
Responsável legal da CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: